



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1025 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 25 de julho de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

Novotec Expresso abre mais de 30 mil vagas em SP com direito à bolsa-auxílio

São 37 cursos para alunos do ensino médio de escolas estaduais, Etecs e jovens de até 24 anos de idade com ensino fundamental completo; as aulas são realizadas no contraturno, nos formatos presencial e remoto

NOVOTEC - O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, abriu terça-feira (19) inscrições para mais de 30 mil vagas em cursos de qualificação profissional do programa Novotec Expresso em todas as regiões do estado. Os estudantes matriculados no ensino médio da rede estadual terão direito a um auxílio de até R\$ 600, divididos em quatro parcelas mensais, ao longo do curso.

As 37 opções de cursos têm duração de 120 horas e poderão ser realizadas ao longo de quatro meses nos formatos presencial e online. As aulas online são feitas ao vivo, por meio de plataformas digitais, e os encontros presenciais, na unidade de ensino escolhida durante a inscrição.

Os cursos foram desenvolvidos para atender às demandas atuais do mundo do trabalho e aos interesses dos jovens que querem se destacar na hora de buscar seu primeiro emprego.

"Ofertar cursos gratuitos que contribuam na qualificação

dos jovens de São Paulo é um dever que o estado tem cumprido, ampliando as competências dos estudantes e atendendo às necessidades do mercado de trabalho", comentou Zeina Latif, secretária de Desenvolvimento Econômico.

Para se inscrever, os interessados devem acessar o site www.novotec.sp.gov.br, fazer um cadastro e selecionar o município para verificar quais cursos estão disponíveis. As inscrições começam no dia 19 de julho e vão até o dia 15 de agosto.

A comunicação com os inscritos é feita unicamente por e-mail, utilizando-se os dados pessoais de cada candidato informados no ato do cadastro no site do Novotec. As aulas têm previsão de início entre os dias 1º e 17 de setembro.

O Novotec Expresso não possui processo seletivo. Jovens entre 14 e 24 anos com ensino fundamental completo estão aptos a participar. O programa prioriza estudantes matriculados no ensino médio e em Etecs da rede estadual.

Para receber a bolsa, os

jovens elegíveis deverão ter 75% de frequência no curso e não podem ser beneficiários de seguro-desemprego. No caso dos estudantes de 14 e 15 anos, a renda familiar deverá ser de até três salários mínimos, e o pagamento da bolsa será feito para o responsável legal indicado nos dados escolares.

O pagamento de até quatro parcelas de R\$ 150 será iniciado no mês subsequente do início das aulas, por meio do programa Bolsa do Povo, com cartão magnético do Bolsa do Povo.

Cursos nas áreas Gestão e Negócios, Produção Cultural e Design, Tecnologia da Informação e Comunicação, e Meio Ambiente: Tecnologia e Eletricidade Automotiva, Agente Cultural, Ajudante de Logística, Assistente Financeiro, Auxiliar de Vendas, Comunicação e Projeto de Vida para o Mercado de Trabalho, Excel Aplicado à Área Administrativa, Gestão de Pequenos Negócios, Gestão de Projetos Sociais, Marketing Digital e Vendas em Redes Sociais, Office 2019, Rotinas de Recursos Humanos, Técnicas de Atendimento, Edição de



Vídeo para Youtube, Introdução à Animação Digital, Photoshop e CorelDRAW – Tratamento de Imagem e Ilustração Digital, Introdução à Jardinagem, Paisagismo – Técnica e Projeto, Atendente de Farmácia, Administração de Redes Linux, Administração de Redes Windows, Aprenda a Programar em C#, Auxiliar de Projetos Gráficos, Computação em Nuvem, Criação de Aplicativos, Criação de Sites com Marketing Digital, Criação de Sites e Plataformas Digitais, Desenho no AutoCAD, Desenvolvimento de E-commerce, Desenvolvimento de Software para web e celular, Design de Plataforma Digitais e Experiência do Usuário, Introdução a Banco de Dados, Introdução à Robótica Utilizando Arduino, Introdução ao Desenvolvimento em Java, Jogos Digitais, Programação Básica para Android e Segurança Cibernética Fundamental.

Atualização da vacina janssen (dose única)

NOVO ESQUEMA VACINAL - Atenção pessoas com 18 anos ou mais que tenham esquema primário com Janssen (Dose Única), ou seja, que tomaram a Primeira Dose da vacina contra Covid com a Vacina Janssen, segue novo esquema para Dose adicional:

- Imunossuprimidos de 18 a 39 anos: Primeira, segunda e terceira Dose Adicional (Dose de reforço);
- Imunossuprimidos de 40 anos ou mais: Primeira, segunda, terceira e quarta Dose Adicional (Dose de reforço);
- População em geral de 18 a 39 anos: Primeira e segunda Dose Adicional (Dose de reforço);
- População em geral de 40 anos ou mais: Primeira, segunda e terceira Dose Adicional (Dose de reforço).

Em caso de dúvida, procure a sala de vacina mais próxima da sua residência.

ATENÇÃO: PESSOAS QUE TOMARAM A DOSE ÚNICA (JANSSEN)

IMUNOSSUPRIMIDOS

18 a 39 anos	40 anos ou mais
PRIMEIRA DOSE ADICIONAL	PRIMEIRA DOSE ADICIONAL
SEGUNDA DOSE ADICIONAL	SEGUNDA DOSE ADICIONAL
TERCEIRA DOSE ADICIONAL	TERCEIRA DOSE ADICIONAL
	QUARTA DOSE ADICIONAL

POPULAÇÃO EM GERAL

18 a 39 anos	40 anos ou mais*
PRIMEIRA DOSE ADICIONAL	PRIMEIRA DOSE ADICIONAL
SEGUNDA DOSE ADICIONAL	SEGUNDA DOSE ADICIONAL
	TERCEIRA DOSE ADICIONAL

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | SECRETARIA DA SAÚDE

ENCONTRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MOTOCICLISTA

13 AGOSTO 2022 | CAPÃO BONITO SP

PRACA DE ALIMENTAÇÃO // COMIDAS TÍPICAS // BANDAS ROCK // DJ'S

AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA Nº 160 - PORTAL RASTRO DA SERPENTE

LOGO: RASTRO DA SERPENTE 250

Logos: Prefeitura de Capão Bonito, Cultura, Divisão de Turismo, Rede Regional, 88.7, 10 ANOS DE BANDA, MIX.

INVERNO SOLIDÁRIO EM CAPÃO BONITO-SP

Campanha do Agasalho

doe

- COBERTORES
- ROUPAS
- AGASALHOS
- NOVOS OU USADOS

PONTOS DE ARRECADAÇÕES

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE RUA 9 DE JULHO, 769 - COMÉRCIO LOCAL

Logos: Prefeitura de Capão Bonito, Fundo Social de Solidariedade de Capão Bonito.

FESTIVAL DE INVERNO

UMA NOITE DE MÚSICAS

DIA 30 DE JULHO, ÀS 19H30 NO CENTRO PAULO FREIRE

ENTRADA 1kg DE ALIMENTO

REALIZAÇÃO:

Logos: Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Duo Escola de Dança, Divisão de Cultura de Capão Bonito.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS			
<p>Julio Fernando Galvão Dias Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024</p> <p>José Toshio Saito Secretaria Municipal de Governo</p> <p>Gilberto Tobias Domingues Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente</p> <p>Roberto Kazushi Tamura Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Carla Jeanice Batista Silveira Sales Secretaria Municipal de Finanças</p> <p>Marcelo Batista da Silva Secretaria Municipal de Planejamento</p>	<p>Ana Luiza Marques Souto Dias (interina) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</p> <p>Jaderson Nogueira Braga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</p> <p>Carlos Pereira Barbosa Filho Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos</p> <p>Ana Luiza Marques Souto Dias Presidente Fundo Social de Solidariedade</p> <p>Matheus Antônio Enei Francatto Relações Institucionais</p> <p>Administração Regional Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449</p>	<p>Ouvidoria / Corregedoria Tel.: 08007743104 / 3542-1023</p> <p>Departamento de Compras Tel.: 3542-1176</p> <p>Vigilância Patrimonial 3542-3069</p> <p>Junta Militar Tel.: 3542-3724</p> <p>Departamento Pessoal Ramal 9920</p> <p>Departamento de Trânsito Ramal 9907</p>	<p>Departamento de Tributação Ramal 9937</p> <p>Fiscalização 3542-2411</p> <p>Vigilância Sanitária Tel.: 3542-4005</p> <p>Câmara Municipal Tel.: 3543-8190</p> <p>PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713</p> <p>Procon - Tel.: 3542-2101</p> <p>Conselho Tutelar - Tel.: 3543-1479</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542- 2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/ 2017



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - GESTÃO 2022 A 2024

Dispõe sobre a Lei do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil do CMDPCD do município de Capão Bonito/SP para a gestão 2022 – 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD, dispõe sobre a Convocação da Eleição da Sociedade Civil, usando das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Municipais 1892/10 e 2.271/16, e do Regimento Interno dos Conselheiros presentes na Assembléia Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2018.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM INICIADOS O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE 11 (ONZE) VAGAS DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, A SABER:

Para cada representante titular, deverá ser escolhido um suplente nas mesmas condições de escolha de seu titular, definida na legislação e o presente edital.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 -A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições e eleição. Esta comissão paritária foi constituída na Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Capão Bonito/SP realizada no dia 05/07/2022, com a seguinte composição:

- Eliza Ayumi Morita
- Euripedes Teixeira Mendes Junior
- Adalberto Luis Rorato

1.2 - A Comissão Eleitoral será assistida pelo Servidor Diego Augusto Martins de Matos, que exerce função no setor de apoio aos Conselhos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que adotarão todas as providências necessárias ao bom andamento do processo eleitoral.

Parágrafo único: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos conselheiros membros do CMDPCD que serão requisitados por ato de seu Presidente.

1.3 - A Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida no dia 05/07/2022, elegeram como Coordenador o Servidor Diego Augusto Martins de Matos.

1.3.1– As Competências da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência no processo de eleição de representantes da sociedade civil são aquelas definidas no novo Regimento Interno.

Parágrafo único- Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada na Rua 24 de fevereiro, 579 – Centro de Capão Bonito/SP. Os editais serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato (a) o acompanhamento dessas publicações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542- 2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/ 2017



1.4. Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no DOM: Diário Oficial do Município dos comunicados oficiais fica definido o local elencado no parágrafo único do item 1.3.1.

2. DOS REQUISITOS

2.1. - São requisitos para se candidatar aos cargos de Conselheiro Municipal da Pessoa com Deficiência:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
<p>Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.</p> <p>Esse requisito é para o candidato(a) Pessoa com Deficiência ou Representante da Pessoa com Deficiência (no caso do representante ter igual ou maior de 18 anos, mas a Pessoa com Deficiência poderá ter qualquer idade).</p>	<p>a) CPF/MF com situação regular;</p> <p>b) Preenchimento do formulário de inscrição.</p>
<p>II – Residir no Município de Capão Bonito/SP</p>	<p>- Deverá ser comprovado através de:</p> <p>a) Comprovante de residência recente, tais como: fotocópia da conta de luz, água, etc.</p>
<p>III – Estar em pleno gozo de seus direitos civis;</p>	<p>Deverá ser comprovado por meio de:</p> <p>a) Comprovante de votação da última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral na Comarca de Capão Bonito/SP</p> <p>b) o prazo para entrega destes documentos tem início a partir da data mencionada no protocolo de requerimento de inscrição de candidaturas.</p>
<p>VI – Representante – Pessoa Física, de Pessoa com Deficiência</p>	<p>Apresentar laudo médico em que figure a deficiência informando o CID – Código Internacional de Doença da pessoa a ser representada - ou Declaração Médica que ateste a condição da Pessoa representada ser Pessoa com Deficiência, ou Declaração de próprio punho declarando a representação da Pessoa com Deficiência.</p>
<p>V – Se for Pessoa com Deficiência (art, II da Lei Brasileira de inclusão nº 13.146/15)</p>	<p>Apresentar laudo médico em que figure a deficiência informando o CID- Código Internacional de Doença ou Declaração Médica que ateste a condição de Pessoa com Deficiência ou Declaração de Proprio punho se declarando Pessoa com Deficiência</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542- 2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/ 2017



<p>VII - Para as Vagas de Associação Civil que tenha interesse nas ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de sua política pública, fixadas na Comarca de Capão Bonito/SP e que conste em seu Estatuto finalidade de atendimento às pessoas com deficiência prioritariamente ou indiretamente</p>	<p>Entidades/Associações Civas devem estar Regularmente constituídas, com inscrição renovada comprovada e atualizada através da apresentação de originais e cópias simples dos seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato Social e/ou Estatuto Social, registrado em Cartório. b) CNPJ ativo. c) Ata de Constituição da atual Diretoria; d) Indicar através de ofício dois representantes dentro de seu corpo diretor, associados e/ou técnicos com vínculo junto a entidade.</p>
--	--

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Capão Bonito/SP, a partir do **dia 12 julho de 2022 a 29 de julho de 2022** de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00, e as 13h30 às 16h00, situada na Rua 24 de fevereiro, nº 579 – Centro de Capão Bonito/SP.

3.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração.

3.3. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência CMDPCD e, estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e, deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital.

3.4 A sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais) , é o único local autorizado para recebimento via protocolo dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros da pessoa com deficiência do Município de Capão Bonito/SP.

3.5. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O (a) candidato (a), pessoa física e/ou candidato (a) de entidade/associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido e/ou nome social e números atribuídos aos candidatos (as) que figurarão na cédula eleitoral, que, será a realizada conforme ordem alfabética. A Comissão Eleitoral atribuirá após ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.

3.6. A não inscrição do candidato(a) no período fixado no edital , eliminará o (a) candidato (a), pessoa física e ou candidato de entidades/associações civis ao pleito.

3.7. Na data de **13 de Agosto de 2022** , às 13:00 hs, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou lugar designado para as eleições (caso o local das eleições seja outro diferente do local sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- será o mesmo divulgado com antecedência 08 (oito) dias antes do pleito.

3.8. Será realizado na data e local determinado pela Comissão Eleitoral uma reunião com os candidatos homologados e aptos a disputa do pleito, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos para orientação sobre como se dará o processo eleitoral, divulgação de suas candidaturas e para credenciamento de 01(um) fiscal e 01 (um) suplente por candidato, caso optem pela indicação, para atuar no dia da eleição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542- 2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/ 2017



4. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerradas as inscrições o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência divulgará a lista de candidatos inscritos, (deferidos e indeferidos) no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Capão Bonito/SP.

4.2. Os casos de impugnação da candidatura, da entidade/associação ou da pessoa física se darão quando do não preenchimento da Inscrição e condições de inscrição.

4.3. O prazo para impugnações será de 05 (cinco) dias da publicação do resultado do final do Pleito, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos os eleitos serão homologados.

4.4. O (a) candidato (a)/entidade que tiver sua inscrição impugnada será notificado (a) através de e-mails, listagem via publicação e fixada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O prazo de recurso será de 02 (dois) dias úteis, sendo a defesa escrito, e protocolado no CMDPCD.

4.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a qual será fixada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4.6. Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.5, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência no prazo de 10 (dez) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

4.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, divulgará no dia na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A função de **CONSELHEIRO (A)** é considerada serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

6. DO PLEITO

6.1. Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência os (as) candidatos(as)/entidades homologados pela Comissão Eleitoral.

6.2. O Edital de Publicação com os nomes dos (a) candidatos (a) e entidades aptos a concorrerem ao processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Capão Bonito/SP, será publicado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como será providenciada publicação no Diário Oficial do Município de Capão Bonito/SP;

6.3. A eleição acontecerá no dia 13 de Agosto de 2022, com início às 13:00h local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (ou outro local designado) – com término de votação às 16:00 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542- 2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/ 2017



6.4. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos (as) os interessados(as) através do Jornal Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .

6.5. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência irá requisitar ao Município servidores públicos, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

6.6. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem documento oficial de identificação atualizado com foto. Título de Eleitor do Município de Capão Bonito/SP.

6.7. O (a) eleitor (a) habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

6.8. O (a) eleitor (a) poderá votar em 01 (um/uma) candidato(a) por representação, somando-se 03 (três) votos, na forma seguinte:

- a) 01 (um) voto para candidato (a) de associações civis, que tenham interesse na política de atendimento às pessoas com deficiência;
- b) 01 (um) voto para candidato (a) pessoa física, com deficiência, devidamente identificada (as) na cédula eleitoral.
- c) 01 (um) voto para candidato (a) representante da pessoa física com deficiência, devidamente identificada (as) na cédula eleitoral.

6.9. Em caso de empate de candidatos valerá a seguinte regra:

- a) Para associações com interesse na Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência, será identificado o registro do estatuto e/ou contrato social nos respectivos Cartório e Secretaria da Fazenda, considerando a data de emissão destes registros em ordem decrescente do maior tempo ao menor, sendo concedida a vaga ao candidato da associação que estiver inscrita a mais tempo.
- b) Para o segmento pessoa física com deficiência ou pessoa física representante da pessoa com deficiência, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.

6.10. No local de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos (as), meios acessíveis disponíveis tendo em vista a dar conhecimento aos votantes.

6.11. O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:

- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos; e
- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.

6.12. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;

6.13. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542- 2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/ 2017



7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e representantes designados para compor a mesa apuradora de votos. Serão considerados votos válidos os que apresentem apenas 01(um) por bloco de representações identificado na cédula eleitoral. Serão considerados votos inválidos os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado por segmento, ou os que não possibilitem a identificação da intenção de voto do eleitor.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência a divulgação do resultado, bem como a lavratura da ata do certame que deverá ser assinada pelos presentes ao término do processo.

7.2. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência proclamará o resultado, enviando para publicação no Diário Oficial do Município da lista dos candidatos eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações implicará conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das normas e condições do processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, Conselheiro do Conselho da Pessoa com Deficiência de Capão Bonito a gestão 2022/2024 , acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou Associações Civis. Nota: Não serão prestadas informações por telefone ou outra forma de mídia, todas as informações serão prestadas pessoalmente.

8.3. É de responsabilidade do candidato (a) e das associações civil a manutenção do seu endereço residencial, de funcionamento, e-mail e, telefone atualizados, até o término do processo de escolha.

8.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato(a) se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição. Em todo processo será assegurada ampla defesa.

8.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPCD

Assinatura da Comissão Eleitoral:

Capão Bonito, 05 de Julho de 2022

Mario Rodolfo
Presidente do CMDPCD



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542- 2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/ 2017



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2022/2024

REQUEIRO AO SR PRESIDENTE DO CMDPCD , MINHA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2022-2024

Nº de Inscrição: _____ Data: _____/_____/2022.

Nome: _____

() Pessoa Física com Deficiência

Citar a Deficiência () Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Autista

() Representante de Pessoa Física com Deficiência * Se representante citar abaixo:

Nome do Representado(a) _____

Citar a Deficiência : () Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Autista

() Representante da Associação Civil, com interesse na Política de Atendimento a Pessoa com Deficiência

Citar a Associação: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefones para Contato: _____

E-mail: _____

I- Documentos:

Entregue documentos constantes a saber:

I- Prova de idade: RG /CPF ou Carta de Motorista (XEROX)

II- Prova de Residência no Município: XEROX - conta Água/Luz/Telefone

III- Para Associação - documentação que comprove.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE REQUERIMENTO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE E QUE TENHO CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL DO PROCESSO, RECEBENDO NESTE ATO CRONOGRAMA COM AS DATAS E EVENTOS OS QUAIS DEVO FAZER PARTE.

Capão Bonito, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542- 2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/ 2017



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO– CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2022/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____/2022

Data: ____/____/2022

Horário: _____

Funcionário que recebeu os documentos:

Nome: _____

Assinatura: _____

Consultar: CRONOGRAMA ANEXO III – DO EDITAL - COM AS DATAS DO PROCESSO E EVENTOS AOS QUAIS DEVO FAZER PARTE.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2022/2024

DATA	AÇÃO
05/07/2022	-Reunião Ordinária do CMDPcD -Deliberar sobre processo eleitoral e enviar documentos para publicação; -Edital de Abertura do Pleito.
12/07/2022 a 29/07/2022 (inscrições)	As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, segunda a sexta-feira, das 09h às 11h00 e das 13h30 às 16h00 sito a Rua 24 de fevereiro, nº 579 – Centro de Capão Bonito/SP.
05/08/2022	Reunião do CMDPcD Para deferimento de candidaturas, Indicação de Mesários, Presidentes de Mesa receptora e apuradora de votos.
08/08/2022	Fixar Listagem de Candidatos Deferidos e Indeferidos; Início do prazo para indeferidos recorrer.
10/08/2022	Prazo final para recurso dos indeferimentos;
11/08/2022	Publicação da lista final de candidatos(as) homologados aptos ao Pleito.
11/08/2022	Reunião com Candidatos
Eleição Dia 13/08/2022	Assembléia Eleitoral acontecerá das 13h00 à 16h00 na Rua 24 de fevereiro, nº 579 – Centro de Capão Bonito/SP, para exercício do voto, logo após, será realizada a apuração e divulgação de resultados no local.

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 6286/2022.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o **item nº 01**, com proposta no valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a empresa licitante **CEGEPLAN CONSULTORIA/LTDA – CNPJ: 65.033.730/0001-34**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 027/2022**.

Capão Bonito, 19 de julho de 2022.

Gilberto Tobias Domingues

Secretária Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 7743/2022.

Vistos, etc...

Fica **REVOGADO** o referido procedimento licitatório, em face do Processo Administrativo nº 8556/2022 e do parecer jurídico e considerações.

Recorro-me para tanto, aos preceitos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, para a legalidade do presente ato.

Capão Bonito, 25 de julho de 2022.

Carla Janice Batista Silveira Sales

- Secretário Municipal de Administração e Finanças -

EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 095/2021 (Protocolo nº 8043/2022)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMAOS SHIOKAWA LTDA ME

OBJETO: Equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência do Processo nº 8043/2022, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

ITEM	PRODUTO	Valor unitário anterior a este aditivo	Percentual de ajuste	Valor unitário a partir deste termo aditivo
01	Combustível veicular Etanol	R\$ 4,89	-12,27%	R\$ 4,29
02	Combustível veicular Gasolina comum	R\$ 6,79	-13,25%	R\$ 5,89

ASSINATURA: 20/07/2022.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

CAMPEONATO Taça Poder Executivo MUNICIPAL DE FUTEBOL

INÍCIO 7 AGOSTO

CATEGORIA PRINCIPAL & VETERANO

LOCAL
Estádio Municipal
Dr. José Sidney Cunha
(Av. Amazonas)

INSCRIÇÕES ABERTAS
Os times interessados devem Procurar a Divisão Municipal de Esportes no Estádio Municipal Dr. José Sidney da Cunha ou no Ginásio Municipal de Esportes do Arcão.

INFORMAÇÕES
☎ 3543-1779
f @dmeicb
✉ dmeicb@gmail.com

DMEL
Divisão Municipal de Esporte e Lazer

TEMOS VAGAS

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, que se encontra na **Casa do Adolescente**, está abrindo novas vagas para crianças e adolescentes. Para crianças de segunda a quinta no período da manhã e a tarde. E para adolescente na segunda, terça, quinta e sexta no período da manhã. Temos vagas disponíveis para:

- Projeto de vida
- Balé
- Teatro
- Danças urbanas
- Artesanato
- Atividades físicas

Faça sua inscrição na Casa do Adolescente, das 08:00 as 11:30 ou das 13:00 as 16:30.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Capão Bonito
CMDPCD

Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Venha se candidatar!!
Inscrições abertas: 12/07/2022 à 29/07/2022
09h00 às 11h00 e 13h30 às 16h00

Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua 24 de fevereiro, 579 - Centro de Capão Bonito/SP
Fone: 3542-2955



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes –
Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

COMUNICADO – ATRIBUIÇÕES DE AULAS – DIVERSAS DISCIPLINAS **(OCORRERÁ SEMPRE NAS TERÇAS-FEIRAS)**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos Aprovados e Classificados no **CONCURSO PÚBLICO nº 02/2019**, homologado por meio da Portaria nº 510/19, de 20/09/2019 publicado junto a Imprensa Oficial do Município na Edição 625 de 27/09/2019, Concurso Público prorrogado por mais 02(dois) anos por meio do Decreto nº 094/21 de 01/07/2021, e **COMUNICA** aos Candidatos Aprovados e Classificados no **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022** publicado na Imprensa do Município – Edição 1024 de 22/07/2022, para o emprego temporário e emergencial de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PEB-I PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e PEB-II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, os interessados em assumir classes/aulas em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)** disposto na Lei nº 4.929 de 01/10/2021 e Decreto nº 136/2021 de 04/10/2021, para contratação por prazo determinado, em caráter temporário, emergencial e precário, que as **Atribuições de classes/aulas ocorrem sempre nas terças-feiras** especificamente para o **Ano Letivo de 2022**, obedecidas as normas do edital e legislação trabalhista, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental. Deverão os interessados comparecerem na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP, conforme horários a seguir:

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: (TERÇA-FEIRA) - 08H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL: (TERÇA-FEIRA) - 09H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB-II : (TERÇA-FEIRA) - 10H30MIN.

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

➤ **O não comparecimento do candidato será considerado como desistência.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: *É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:*

- Diploma Original ou Declaração de Conclusão de Curso, cuja data de expedição não exceda dois anos.
- Declaração de Acúmulo de Cargo ou Função;
- Nº do PIS/PASEP;
- Nº RG e CPF;
- Endereço Completo (contendo o CEP).

Capão Bonito-SP, 25 de julho de 2022.

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 - Centro. Capão Bonito - SP CEP: 18300-900
Contato: (15) 3543-9900/ (15) 3542-2411/ (15) 99858-6865
E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO N. 177/2022

Notificado (a): Waldemar Mazzukatto
Endereço incerto, não sabido

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito por meio da Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos **artigos 374, §1º, §2º, §3º, §4º §5º e 446 da Lei Complementar n. 200/17** vem através deste documento **notificar** o (a) Senhor (a), na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Av. Amazonas, nº697, Bairro Bela Vista**, nesta cidade, com Inscrição Municipal **n. 01.**.***.****.001** – conforme (Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-se como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica o Senhor (a) **advertido (a)** para que **efetue a limpeza do imóvel dentro de 30 (trinta) dias diretos a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção do mesmo conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único e 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.**

Informamos ainda que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, o (a) Senhor (a) será diretamente **multado (a)**.

Certos da compreensão e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Capão Bonito, 22 de junho 2022.

Gabriel W. O. R. da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6802

Otávio A. C. de Moraes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6801

Danilo Pereira dos Santos
Dir. de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

João Luiz Ferraz Monticeli
Div. de Fiscalização
Matrícula: 108